

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS  
GERAIS ESCOLA DE BELAS ARTES  
Colegiado de Graduação – 3409.5258  
[colarte@eba.ufmg.br](mailto:colarte@eba.ufmg.br)

## **RESOLUÇÃO 02/2016**

Aprovada em reunião do Colegiado em 18 de outubro de 2016 altera a Resolução 01/2016 e dá outras providências

O Colegiado de Coordenação do Curso de Artes Visuais da Escola de Belas Artes da UFMG, no uso de suas atribuições, resolve:

1) O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Bacharelado será uma reflexão escrita/visual sobre o percurso do aluno no curso e o processo de desenvolvimento de seu trabalho, cujo conteúdo deve discutir, refletir e /ou descrever a produção artística do aluno, baseado em referenciais processuais, críticos, históricos e/ou conceituais, apresentada a uma banca examinadora composta por professores e profissionais da área e acompanhada de uma exposição, em conformidade com o(s) formato(s) do próprio trabalho em exibição pública, de acordo com a resolução CNE/CES 1/2009. D.O.U., Brasília, 19 de janeiro de 2009, Seção 1, p. 33.

2) O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) da Licenciatura será uma monografia sobre um tema das Artes Visuais, acompanhada de um projeto de reflexão baseado em uma proposição didático-pedagógica sobre Artes Visuais, com apresentação a uma banca examinadora composta por professores e profissionais da área, de acordo com a resolução CNE/CES 1/2009. D.O.U., Brasília, 19 de janeiro de 2009, Seção 1, p. 33.L

3) A monografia ou a reflexão escrita/visual deverá ser composta por, no mínimo, (05) cinco e no máximo (50) cinquenta laudas. Ainda, deverá trazer a página de rosto formalizada segundo as regras vigentes e as devidas referências formatadas segundo as regras da ABNT. Outras questões, como a formatação geral do texto ou a forma final do trabalho, por exemplo, serão resolvidas pelo orientador.

4) Ao final do Atelier III, o aluno deverá definir o seu orientador e comunicar ao Colegiado até o último dia do semestre letivo.

5) Além do orientador, o aluno também poderá contar com um coorientador de acordo com a sua demanda. Os orientadores e eventuais coorientadores, tanto do Bacharelado, quando da Licenciatura, deverão pertencer obrigatoriamente ao corpo docente da Universidade Federal de Minas Gerais, preferencialmente em sua área de

## Habilitação.

6) Caberá ao professor orientador acompanhar a elaboração da monografia ou reflexão escrita/visual do aluno, através de uma sequência de encontros periódicos conforme as necessidades do caso. O professor orientador e o aluno devem tomar as providências necessárias para a formação da banca de apresentação do trabalho e agendar sua realização no Colegiado de Artes Visuais. Também, cabe ao professor orientador coordenar o evento para sua avaliação, comprovada através de documento assinado por todos os participantes, dentro do modelo estabelecido pelo Colegiado e rigorosamente conforme os prazos estabelecidos pela Seção de Ensino da Escola de Belas Artes.

7) As bancas de apresentação e avaliação dos trabalhos devem ser constituídas por, no mínimo, (2) dois, e, no máximo, (3) três membros, sendo um deles o orientador ou coorientador e outro(s) convidado(s), sendo pelo menos um deles pertencentes ao corpo docente do Curso de Artes Visuais. No caso da participação do coorientador, a banca será obrigatoriamente composta por (3) três membros.

8) Os trabalhos devem ser entregues aos membros da banca com antecedência mínima de 5 dias úteis. Caso o prazo não seja respeitado, fica a critério do membro da banca aceitar ou não o trabalho.

9) Para o Bacharelado, a banca deverá avaliar o trabalho em três aspectos: o texto, a apresentação oral e a apresentação pública do trabalho prático/artístico através de exposição. A apresentação pública do trabalho prático/artístico poderá ocorrer através de exibição dos mesmos perante a banca. A banca deve definir qual o valor a ser dado a cada um dos três itens. Cada examinador deve pontuar cada um dos itens e sua nota final será a somatória dessas notas. A nota final atribuída pela banca será a média das notas atribuídas por cada examinador e tem valor de 0 a 100 pontos.

10) Para a Licenciatura, a banca deverá avaliar o trabalho em três aspectos: o texto, a apresentação oral e o projeto de reflexão baseado em uma proposição didático-pedagógica sobre Artes Visuais. Fica a critério do aluno definir a pertinência de sua participação na exposição apoiada pelo Colegiado do Curso de Artes Visuais para o Bacharelado, bem como a inclusão da apresentação do trabalho prático/artístico em exposição pública como parte da avaliação a ser realizada pela banca examinadora. Cada examinador deve pontuar cada um dos itens acima e sua nota final será a somatória dessas notas. A nota final atribuída pela banca será a média das notas atribuídas por cada examinador e tem valor de 0 a 100 pontos.

11) A nota final da disciplina TCC será a nota final atribuída pela banca. Cabe ao aluno a entrega da ata de defesa para o lançamento de sua nota pelo Colegiado de Artes Visuais.

12) Após a aprovação final da banca, o trabalho deverá ser entregue em duas vias ao Colegiado em arquivo digitalizado em PDF e gravado em CD ou DVD, para em seguida, ser catalogado e depositado na Biblioteca da Escola de

Belas Artes. A comprovação das alterações sugeridas pela banca, sob a concordância do orientador, é de total responsabilidade deste e a aprovação definitiva do aluno na disciplina depende do cumprimento estrito destas normas. O aluno terá (20) vinte dias da data da defesa para realizar as correções necessárias e providenciar sua entrega no Colegiado de Artes Visuais.

13) O Colegiado de Curso de Artes Visuais em conjunto com coordenadores de área, representante da cada Habilitação, realizará uma exposição aberta a todos os alunos que estão realizando o TCC naquele semestre. Cabem aos alunos interessados inscreverem-se no Colegiado de Artes Visuais em até no máximo (60) sessenta dias corridos do início do semestre letivo.

14) O período para a realização das bancas de defesa do TCC será definido pelo Colegiado de Curso de Artes Visuais no início de cada semestre respeitando o Calendário Acadêmico da UFMG. Fica estabelecido que a exposição organizada em parceria com o Colegiado de Artes Visuais deverá ser inaugurada uma semana antes do início do período de realização das bancas.

15) Todos os casos omissos deverão ser formalizados pelo aluno e/ou pelo orientador, e encaminhados ao Colegiado de Curso de Artes Visuais, que analisará e decidirá sobre eventuais adequações.

A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2016

---

Profa. Eliana Ambrosio  
Coordenadora do Colegiado de Artes Visuais